



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 3 de julho de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº460 Ticket: 46000

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Extrato de Alvará Sanitário

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário:

Razão Social/Nome: Antonio Roberto Luiz ME

CNPJ/CPF: 04.570.402/0001-82

Endereço: Rua Luiz Ferrari, 90 - Centro

Registro na VISA: 3.3.004/2005

Data de Expedição: 02/07/2015

Data de Validade: 02/07/2016

Prefeitura Municipal de Albertina, 02 de julho de 2015.

Henrique Eduardo Mariotti
Fiscal de Saúde Pública
MASP 14092

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE:29 de junho de 2015
OBJETO: SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS VEÍCULOS DE PLACAS OQE-6889 E BTA-5656 PERTENCENTES A TRANSPORTE ESCOLAR (N.E.) DESTE MUNICÍPIO.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00039/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 4.118 de 16 de janeiro de 2.015, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa CEITECMG - CENTRO ESPECIALIZADO EM INSPECAO TECNINCA VEICULAR MOGI GUACU LTDA., CNPJ/CPF 10.188.922/0001-28, situada na WALDEMAR ARMANI, 176 - JARDIM MOGI MIRIM I - MOGI GUAÇU/SP com o valor total de R\$ 1.360,00 (Um Mil Trezentos e Sessenta Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e

devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 29 de junho de 2015.

Joelma Ap. dos Santos	Regiane Mianti de Lima	Henrique Eduardo Mariotti
Presidente da CPL	Vice-Presidente da CPL	Membro da CPL

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE:29 de junho de 2015
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSO PARA CONDUTOR DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E CURSO PARA CONDUTOR DE VEICULO DE TRANSPORTE COLETIVO EXIGIDOS PELO DETRAN, PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00040/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 4.118 de 16 de janeiro 2.015, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ/CPF 73.471.963/0114-24, situada na GERALDO COSTA ABRANTES, 200 - PARQUE PINHEIROS - POÇOS DE CALDAS/MG com o valor total de R\$ 4.030,00 (Quatro Mil Trinta Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 29 de junho de 2015.

Joelma Ap. dos Santos	Regiane Mianti de Lima	Henrique Eduardo Mariotti
Presidente da CPL	Vice-Presidente da CPL	Membro da CPL

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE:29 de junho de 2015
OBJETO: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE DOIS ÁRBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA DE FUTEBOL DE AREIA E FUTSAL, PARA REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS "TAÇA GENÉSIO BUENO" REALIZADO ENTRE 10 E 30 DE JULHO DE 2015 E O "1º CAMPEONATO DE FUTSAL" QUE SERA REALIZADO ENTRE OS DIA 01 E 20 DE SETEMBRO, TOTALIZANDO 35 JOGOS ENTRE OS CAMPEONATOS, DESTE MUNICÍPIO.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00041/2015.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 3 de julho de 2015 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº460 Ticket: 46000

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 4.118 de 16 janeiro de 2.015, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve**:

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa ASSOCIACAO DESPORTIVA ARBRITOS DE ESP STO PINHAL ADAP, CNPJ/CPF 16.812.530/0001-74, situada na PROFESSOR ROQUE FILLIPI, 65 - VILQ SIQUEIRA - ESPIRITO SANTO DO PINHAL/SP com o valor total de R\$ 7.875,00 (Sete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 29 de junho de 2015.

Joelma Ap. dos Santos	Regiane Mianti de Lima	Henrique Eduardo Mariotti
Presidente da CPL	Vice-Presidente da CPL	Membro da CPL

VIII) Atos Oficiais

Não há publicação.

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico Cultural de Albertina (CONDEPHICA)

RESOLUÇÃO Nº 01 / CONDEPHICA / 2015

O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural de Albertina - CONDEPHICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 967, de 13 de julho de 2005, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes à 31ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO que a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município é dever do poder público municipal;

CONSIDERANDO o valor urbanístico como sítio natural o lago municipal de Albertina, construído na Rua João Parmezani, s/n, local atrativo ao turismo e prática de caminhadas, portanto, importante elemento de urbanização central;

CONSIDERANDO o valor paisagístico desse local, o plantio de árvores, a criação de peixes que atraem visitantes da região, sendo um dos mais importantes cartões postais de nosso Município;

CONSIDERANDO o valor cultural como local de festas de aniversários, casamentos, formaturas, shows e churrascos e piqueniques familiares;

CONSIDERANDO o valor histórico e afetivo aos munícipes e visitantes.

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR o LAGO MUNICIPAL DE ALBERTINA, situada à Rua João Parmezani, s/n, centro. Lote 0001-5), conforme as diretrizes da Lei Nº 967 de 13 de junho de 2005 que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio Histórico e Cultural de Albertina e dá outras providências:

Artigo 2º - A restauração, reparação, alteração ou pintura do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento dos parâmetros estabelecidos na decisão do CONDEPHICA, cabendo ao Departamento de Educação e Cultura e ao Departamento Municipal de Administração, em conjunto oferecer orientação técnica ao projeto e acompanhar a execução da obra.

Artigo 3º - Fica definida a seguinte área envoltória de proteção para o bem tombado e respectivas diretrizes: O imóvel com área de aproximadamente 28.000 m², construído dentro de um entorno de 44.724,09m², desmembrado do Sítio Boa Esperança, no perímetro urbano desta cidade confrontando com a propriedade do Sr. José Gabriel de Melo, cravado na margem da Avenida José Inácio Diniz, e com as propriedades de Gilberto Rinco, Pascoal Romão Filho e José Ulisses Diniz, ou seja, com o remanescente do Sítio Boa Esperança, também com Joaquim Rafael, Donizete do Carmo, conforme consta em documento específico (MEMORIAL DESCRITIVO), datado de 03 de julho de 1993, arquivado na sala da tesouraria da Prefeitura municipal de Albertina, atualmente sendo, as ruas do entorno do Lago Municipal são respectivamente denominadas: João Parmezani, Romilda Campanhari, Mario Bertucci e Avenida Alexandre Vilela.

Artigo 4º - Qualquer projeto ou intervenção na edificação tombada, incluindo manutenção ou pequenos reparos, deverá ser analisado previamente pelo CONDEPHICA.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Albertina, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, 02 de julho de 2015.

Fernando Henrique Cezarani-----
Maria Gabriela Teixeira de Oliveira-----
Helisson dos Anjos Souza-----
Rosaete Furlaneto Gonçalves dos Santos-----
Vânia Maria Rinco-----
Paulo Cezar Migliaceo de Carvalho-----
Henrique Eduardo Mariotti-----
Marcelo Pighi-----
Marcelo de Souza-----

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.